



Minuta do Contrato



Transporte escolar-Alunos  
com necessidades educativas especiais

Handwritten signature and initials (MB)

## Contrato n.º 1 / 2022 para prestação de serviços de transporte escolar para alunos com necessidades educativas especiais

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2022, celebram o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos com necessidades educativas especiais no montante global de 42 803,20€ (quarenta e dois mil, oitocentos e três euros e vinte cêntimos) incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'ago, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, professor Pedro Florêncio, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED].

Como segundo outorgante, a instituição Cruz Vermelha Portuguesa - *Delegação de Setúbal*, pessoa coletiva n.º 500745749, com morada no Largo da Misericórdia n.º1, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representado no ato pelo Senhor Paulo Jorge de Lima Campos Reis, portador do cartão de cidadão [REDACTED], na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Diretor, datado de 04/07/2022 tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 08/09 /2022, pelo Senhor Diretor.

### Cláusula 1ª

#### Objeto

O presente contrato tem por objeto de prestação de serviços, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de transporte escolar destinado aos alunos com necessidades educativas especiais da educação pré-escolar e do 1.º, 2º e 3º ciclos do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino situados na área geográfica do agrupamento.



ESCOLA AZUL

REPÚBLICA PORTUGUESA  
EDUCAÇÃO

Minuta do Contrato



*Handwritten signature*

Transporte escolar-Alunos  
com necessidades educativas especiais

Cláusula 2ª

Locais de prestação de serviços

EB1 nº 5 Setúbal (Peixe Frito)

- [Redacted]  
2910-525  
Setúbal  
[Redacted]
- [Redacted]  
2910-586 Setúbal  
[Redacted]
- [Redacted]  
2910-062 Setúbal  
[Redacted]

EB1/JI de Setúbal (Bela Vista)

- [Redacted]  
2900-525 Setúbal  
[Redacted]
- [Redacted]  
2910-128  
[Redacted]
- [Redacted]  
[Redacted]



Minuta do Contrato



Transporte escolar-Alunos  
com necessidades educativas especiais

- [Redacted]  
[Redacted]  
2910-480 Setúbal  
[Redacted]  
[Redacted]

- [Redacted]  
[Redacted]  
2910-674 Setúbal  
[Redacted]  
[Redacted]

EB2/3 E SECUNDÁRIA Bela Vista

- [Redacted]  
[Redacted]  
Setúbal  
[Redacted]  
[Redacted]

- [Redacted]  
[Redacted]  
2910-426 Setúbal  
[Redacted]  
[Redacted]

- [Redacted]  
[Redacted]  
2910-421 Setúbal  
[Redacted]  
[Redacted]

- [Redacted]  
[Redacted]  
2900-525 Setúbal  
[Redacted]  
[Redacted]

- [Redacted]  
[Redacted]  
2910-546 Setúbal  
[Redacted]  
[Redacted]



ESCOLA AZUL

REPÚBLICA PORTUGUESA  
EDUCAÇÃO

Minuta do Contrato



Transporte escolar-Alunos  
com necessidades educativas especiais

[Redacted text]

O total em kms diários durante cinco dias por semana, será de aproximadamente 76 kms (ida e volta), durante o período escolar oficial.

A prestação dos serviços destina-se aos alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico com necessidades educativas especiais que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago.

- Os alunos em causa serão recolhidos nas suas residências e pelo meio de transporte adequado e serão transportados para o estabelecimento de ensino respetivos e vice-versa.

### Cláusula 3.ª

#### Periodicidade da prestação dos serviços

- Os serviços serão assegurados diariamente nos cinco dias úteis da semana durante o período escolar e inicia-se em: 19 de setembro de 2022 e terá o seu termo em 30/06/2023 e de acordo com os destinos atrás mencionados.



Minuta do Contrato



Transporte escolar-Alunos  
com necessidades educativas especiais

#### Cláusula 4.ª

##### Preço e condições de pagamento

O encargo total do presente contrato é de 42 803,20€ (quarenta e dois mil oitocentos e três euros e vinte cêntimos) incluindo o IVA, referente à prestação de serviços de transportes escolares de alunos com necessidades educativas especiais.

1. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
  - Mensalmente de acordo com os dias prestados.
  - O adjudicatário enviará nos primeiros 8 dias do mês seguinte, após a prestação do serviço, a fatura discriminada referente ao número de dias prestado.
3. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

#### Cláusula 5.ª

##### Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 14º do Caderno de Encargos
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento do serviço prestado.



Minuta do Contrato



Transporte escolar-Alunos  
com necessidades educativas especiais

### Cláusula 7.ª

#### Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, conforme consta no artº 15º do caderno de encargos, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

### Cláusula 8.ª

#### Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Setúbal.

### Cláusula 9ª

#### Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

### Cláusula 10ª

#### Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 07/09/2022 de Sua Ex.ª o Senhor Diretor e têm cabimento no programa transportes escolares do Orçamento da Ação Social Escolar da Câmara Municipal de Setúbal.
3. O encargo total, com inclusão do IVA, resultante do presente contrato é de 42 803,20€ (quarenta e dois mil oitocentos e três euros e vinte cêntimos) e tem cabimento



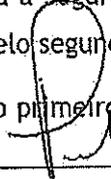
Transporte escolar-Alunos com necessidades educativas especiais

no orçamento da Ação Social Escolar, no programa transportes escolares da Câmara Municipal de Setúbal,

- 4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante


Pelo segundo outorgante

